



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PREFEITURA - PREFEITURA**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 41/2021 - PREFEITURA (11.02.23.05)
(Identificador: 202237966)**

Nº do Protocolo: 23125.013868/2021-23

Macapá-AP, 23 de Junho de 2021.

Título: Solicitação de Reajuste de Preço - Contrato Nº29/2020-UNIFAP -SENGE

À PROAD

Senhor Pró-Reitor,

Solicitamos a Vossa Senhoria providências quanto ao pedido da empresa SENEGE Construção Civil e Serviços LTDA de Reajustamento de Preço ao valor do **Contrato Nº 029/2020 – UNIFAP**, cujo objeto é a "Conclusão da Edificação da Farmácia Escola e Urbanização do entorno, localizada no Campus Marco Zero da Fundação Universidade Federal do Amapá – UNIFAP", conforme Relatório de Fiscalização Nº 004/2021 do Contrato nº 29/2020, datado em 22 de junho de 2021.

Seguem anexos Ofícios encaminhados pela contratada e Relatórios da Fiscalização Técnica com parecer quanto ao reajuste de preço.

(Autenticado em 24/06/2021 18:19)
RAIMUNDO BRAZAO DO ROSARIO
ASSESSOR ESPECIAL - TITULAR
Matricula: 2001390

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **7f9d137880**

Belém (PA), 14 de Janeiro de 2021.
CEX 14/2021.

A
Universidade Federal do Amapá
Macapá/AP.

Sr Raimundo Brazão

Referente ao Contrato nº 029/2020: Conclusão da Edificação da Farmácia Escola e Urbanização entorno, localizada no campus Marco Zero da Fundação Universidade Federal do Amapá- UNIFAP.

Prezado Senhor,

Solicitamos através desta, o reajustamento ao contrato em epigrafe, firmado com tal órgão, baseado no artigo 40, incisos XI e XIV, alíneas “c” e “d”, e 55, inc. III, da Lei nº 8.666/1993, os quais exigem os critérios data-base e periodicidade do reajustamento de preços corresponde ao saldo contratual.

Ressaltamos que a data-base de nossa proposta original considerada foi à data do julgamento da habilitação no dia 11/12/2019, com valor global de R\$ 2.200.000,00 devendo o mesmo ser reajustado, decorridos 12 (doze) meses, a contar da data de abertura e/ou assinatura de sua proposta (contrato), empregando os índices do INCC, conforme previsto em contrato, obtidos junto ao site da FGVDADOS. Conforme fórmula abaixo:

FÓRMULA – $R = (I_i - I_o) / I_o$

I_o = Mês da proposta (Dezembro de 2019) = 0,21%

I_i = 12º mês após apresentação (Novembro de 2020) = 1,28%

$R = (1,28 - 0,21) / 0,21$

$R = 5,095238095\%$

Comunicamos que o saldo contratual na data de 19/11/2020 era de R\$ 2.149.773,72 (Dois milhões cento e quarenta e nove mil, setecentos e setenta e

JORGE MANOEL
COUTINHO
FERREIRA:394401
76253

Assinado de forma digital por JORGE MANOEL
COUTINHO FERREIRA:39440176253
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=000001009543693,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e CPF A3, ou=AC SERASA RFB v5,
ou=21286543000197, ou=AR CERTIFICAR,
cn=JORGE MANOEL COUTINHO
FERREIRA:39440176253
Dados: 2021.01.14 17:02:24 -03'00'

três reais e setenta e dois centavo). Aplicando-se os dados, teremos o seguinte valor a ser reajustado:

$$R = R\$ 2.149.773,72 \times 0,05095238095 = R\$ 109.537,01$$

O Valor do reajuste é de **R\$ 109.537,01** (Cento e sete mil, quinhentos e trinta e sete reais e um centavo).

No aguardo de vossa autorização para emissão das notas fiscais, firmamos,

Sem mais,

Atenciosamente,

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)
Nov/2020	1,28	8,06	8,28
Out/2020	1,73	6,69	6,96
Set/2020	1,16	4,88	5,33
Ago/2020	0,72	3,67	4,60
Jul/2020	1,17	2,93	4,29
Jun/2020	0,34	1,74	3,68
Mai/2020	0,20	1,40	4,24
Abr/2020	0,22	1,20	4,06
Mar/2020	0,26	0,97	4,23
Fev/2020	0,33	0,71	4,28
Jan/2020	0,38	0,38	4,03
Dez/2019	0,21	4,14	4,14
Nov/2019	0,04	3,92	4,06

**JORGE MANOEL
COUTINHO
FERREIRA:39440
176253**

Assinado de forma digital por JORGE
MANOEL COUTINHO FERREIRA:39440176253
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=000001009543693, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A3, ou=AC SERASA RFB v5,
ou=21286543000197, ou=AR CERTIFICAR,
cn=JORGE MANOEL COUTINHO
FERREIRA:39440176253
Dados: 2021.01.14 17:00:57 -03'00'



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA ESPECIAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 029/2020 – Nº001/2021

Ao Gestor do Contrato,
Sr. Arqtº. Raimundo Brazão.

1. DADOS DO PROCESSO

Processo: 23125.019293/2016-63.
Licitação: RDC 003/2019.
Contrato: 029/2020 - UNIFAP.
Obra: CONCLUSÃO DA EDIFICAÇÃO DA FARMÁCIA ESCOLA E URBANIZAÇÃO DO ENTORNO.
Local: CAMPUS MARCO ZERO DO EQUADOR – MACAPÁ/AP.

2. DADOS DA CONTRATADA

Contratada: SENENGE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 00.654.914/0001-76.
Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA Nº 170-A, BAIRRO: MARACANGALHA CEP: 66110-190, BELÉM/PA.
Representante: HÉLIO COSTA DE OLIVEIRA.
CPF: 128.641.372-91 CAU: A92822-4.
Email: LICITACAO@UOL.COM.BR
ART's: AP20200043874.

3. LOCALIZAÇÃO DA OBRA

Local: CAMPUS MARCO ZERO DO EQUADOR – MACAPÁ/AP.
Logradouro: ROD. JUSCELINO KUBITSCHK, KM-02 – CEP: 68.902-280.

4. DADOS DA OBRA

Valor global R\$ 2.200.000,00.
Prazo de execução dos serviços: 07 MESES – (21/09/2020 A 19/02/2020).
Prazo de vigência do contrato: 09 MESES - (31/08/2020 A 28/05/2021).
Ordem de serviço: 13/2020 – Data: 18/09/2020.

5. PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Publicações DOU	Data	Seção/página	Vigência
Extrato do Contrato	08/09/2020	3/82	31/08/2020 a 28/05/2021



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/09/2020 | Edição: 172 | Seção: 31 | Página: 82
Órgão: Ministério da Educação/Fundação Universidade Federal do Amapá

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2020 - UASG 154215

Nº Processo: 23125019293201663.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.

RDC ELETRÔNICO Nº 3/2019. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO -AMAPÁ.
CNPJ Contratado: 00654914000176. Contratado : SENENGE CONSTRUCAO CIVIL E -SERVICOS LTDA.
Objeto: Conclusão do Edifício da Farmácia Escola e urbanização entorno, localizada no Campus Marco Zero da UNIFAP. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 com suas alterações subsequentes e legislação correlata. Vigência: 31/08/2020 a 28/05/2021. Valor Total: R\$2.200.000,00. Fonte: 8100000000 - 2020NE800158. Data de Assinatura: 31/08/2020.

(SICON - 04/09/2020) 154215-15278-2020NE800004



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA ESPECIAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 029/2020 – Nº001/2021

Ao Gestor do Contrato,
Sr. Arqtº. Raimundo Brazão.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ PORTARIA Nº 1431/2020 O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições regimentais e em observação ao disposto no Art. 67 da Lei Nº 8.666, de 21.06.1993; no Art. 31 da Instrução Normativa Nº 02/2008 - MPOG, alterado pela Instrução Normativa Nº 06/2013 - MPOG, tendo em vista o que consta no Processo Nº 23125.019293/2016-63, de 24 de Junho de 2016. RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores constantes em anexo para responderem pela Gestão e Fiscalização do Contrato Nº 029/2020, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ e a EMPRESA SENENGE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a "Conclusão da Edificação da Farmácia Escola e urbanização entorno, localizada no Campus Marco Zero da Fundação Universidade Federal do Amapá - UNIFAP, município de Macapá-AP, conforme especificações e elementos técnicos constantes no Memorial Descritivo e demais Anexos do Edital parte integrante deste contrato, independente de transcrição". Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de Setembro de 2020. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. <i>Pró-Reitoria de Administração da Fundação Universidade Federal do Amapá</i> Homologado em 21/10/2020 por 1125822 - SELONIEL BARROSO DOS REIS, com as atribuições conferidas pelo(a) Portaria nº 1610/2018-UNIFAP, e pelo(a) Ordem de Serviço nº 001/2016-REITORIA/UNIFAP.	<u>ANEXO DA PORTARIA</u> GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 029/2020 EMPRESA SENENGE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA. <table border="1"><thead><tr><th>Servidor</th><th>Cargo Efetivo</th><th>Matrícula SIAPE</th><th>Função</th></tr></thead><tbody><tr><td>Raimundo Brazão do Rosário</td><td>Arquiteto e Urbanista</td><td>2001390</td><td>Gestor(a) do Contrato</td></tr><tr><td>Cairo Cardoso Madureira</td><td>Arquiteto e Urbanista</td><td>2082250</td><td>Gestor(a) do Contrato (Suplente)</td></tr><tr><td>Alex Márcio Cabral do Rosário</td><td>Engenheiro Civil</td><td>2042053</td><td>Fiscal Técnico</td></tr><tr><td>Amanda Monteiro Pinto Barros</td><td>Engenheira de Segurança do Trabalho</td><td>02247359</td><td>Fiscal Técnico</td></tr><tr><td>Amanda Letícia Batista da Silva</td><td>Engenheira Sanitarista</td><td>1362145</td><td>Fiscal Técnico</td></tr><tr><td>João Ricardo Brito Pinheiro</td><td>Engenheiro Eletricista</td><td>1937279</td><td>Fiscal Técnico</td></tr><tr><td>Cristiane Lameira Vasconcellos</td><td>Engenheira Civil</td><td>1790220</td><td>Fiscal Técnico (Suplente)</td></tr><tr><td>Gustavo Hebron Pinheiro Menezes</td><td>Técnico em Segurança do Trabalho</td><td>2281488</td><td>Fiscal Técnico (Suplente)</td></tr><tr><td>Eiza Caroline Alves Muller</td><td>Professor do Magistério Superior</td><td>2282531</td><td>Fiscal Administrativo</td></tr><tr><td>Jaderson Vieira Ferreira</td><td>Farmacêutico</td><td>2126654</td><td>Fiscal Administrativo (Suplente)</td></tr></tbody></table>	Servidor	Cargo Efetivo	Matrícula SIAPE	Função	Raimundo Brazão do Rosário	Arquiteto e Urbanista	2001390	Gestor(a) do Contrato	Cairo Cardoso Madureira	Arquiteto e Urbanista	2082250	Gestor(a) do Contrato (Suplente)	Alex Márcio Cabral do Rosário	Engenheiro Civil	2042053	Fiscal Técnico	Amanda Monteiro Pinto Barros	Engenheira de Segurança do Trabalho	02247359	Fiscal Técnico	Amanda Letícia Batista da Silva	Engenheira Sanitarista	1362145	Fiscal Técnico	João Ricardo Brito Pinheiro	Engenheiro Eletricista	1937279	Fiscal Técnico	Cristiane Lameira Vasconcellos	Engenheira Civil	1790220	Fiscal Técnico (Suplente)	Gustavo Hebron Pinheiro Menezes	Técnico em Segurança do Trabalho	2281488	Fiscal Técnico (Suplente)	Eiza Caroline Alves Muller	Professor do Magistério Superior	2282531	Fiscal Administrativo	Jaderson Vieira Ferreira	Farmacêutico	2126654	Fiscal Administrativo (Suplente)
Servidor	Cargo Efetivo	Matrícula SIAPE	Função																																										
Raimundo Brazão do Rosário	Arquiteto e Urbanista	2001390	Gestor(a) do Contrato																																										
Cairo Cardoso Madureira	Arquiteto e Urbanista	2082250	Gestor(a) do Contrato (Suplente)																																										
Alex Márcio Cabral do Rosário	Engenheiro Civil	2042053	Fiscal Técnico																																										
Amanda Monteiro Pinto Barros	Engenheira de Segurança do Trabalho	02247359	Fiscal Técnico																																										
Amanda Letícia Batista da Silva	Engenheira Sanitarista	1362145	Fiscal Técnico																																										
João Ricardo Brito Pinheiro	Engenheiro Eletricista	1937279	Fiscal Técnico																																										
Cristiane Lameira Vasconcellos	Engenheira Civil	1790220	Fiscal Técnico (Suplente)																																										
Gustavo Hebron Pinheiro Menezes	Técnico em Segurança do Trabalho	2281488	Fiscal Técnico (Suplente)																																										
Eiza Caroline Alves Muller	Professor do Magistério Superior	2282531	Fiscal Administrativo																																										
Jaderson Vieira Ferreira	Farmacêutico	2126654	Fiscal Administrativo (Suplente)																																										



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA ESPECIAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 029/2020 – Nº001/2021

Ao Gestor do Contrato,
 Sr. Arqtº. Raimundo Brazão.

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



Obra:		Bancos:		B.D.I.:		Encargos Sociais:			
CONCLUSÃO DO PRÉDIO DA FARMÁCIA ESCOLA E URBANIZAÇÃO DO ENTORNO		SINAPI - 06/2019 - Amapá		SERV: 28,82% EQUIP: 16,32%		Desonerado: Embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.			
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	30,00%	46,00%	13,91%	2,52%	2,52%	2,52%	2,53%
		150.677,45	R\$ 45.203,23	R\$ 69.311,63	R\$ 20.959,23	R\$ 3.797,07	R\$ 3.797,07	R\$ 3.797,07	R\$ 3.812,14
2	ALVENARIA/VEDAÇÕES/DIVISÓRIAS	100,00%		25,00%	40,00%	35,00%			
		122.635,92		R\$ 30.658,98	R\$ 49.054,37	R\$ 42.922,57			
3	PISOS/FORROS/REVESTIMENTOS	100,00%			40,00%	60,00%			
		15.901,28			R\$ 6.360,51	R\$ 9.540,77			
4	PINTURA E EMASSAMENTO	100,00%			20,00%	30,00%	45,00%	5,00%	
		198.679,09			R\$ 39.735,82	R\$ 59.603,73	R\$ 89.405,59	R\$ 9.933,95	
5	ESQUADRIAS E PAINÉIS	100,00%			20,00%	25,00%	45,00%	10,00%	
		28.925,49			R\$ 5.785,10	R\$ 7.231,37	R\$ 13.016,47	R\$ 2.992,55	
6	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	100,00%	5,00%	25,00%	45,00%	25,00%			
		133.669,88	R\$ 6.683,49	R\$ 33.417,47	R\$ 60.151,44	R\$ 33.417,47			
7	VIDROS E ESPELHOS	100,00%						100,00%	
		6.283,87						R\$ 6.283,87	
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, SPDA E COMBATE A INCÊNDIO	100,00%	5,00%	25,00%	35,00%	35,00%			
		119.197,37	R\$ 5.959,87	R\$ 29.799,34	R\$ 41.719,08	R\$ 41.719,08			
9	EQUIPAMENTOS	100,00%						33,26%	66,74%
		170.894,26						R\$ 56.839,43	R\$ 114.054,83
10	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	100,00%	2,00%	15,00%	25,00%	25,00%	22,00%	11,00%	
		981.750,46	R\$ 19.635,01	R\$ 147.262,57	R\$ 245.437,62	R\$ 245.437,62	R\$ 215.985,10	R\$ 107.992,55	
11	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00%	3,87%	15,69%	21,57%	21,50%	15,48%	13,65%	8,24%
		234.111,78	R\$ 9.060,13	R\$ 36.732,14	R\$ 50.497,91	R\$ 50.334,03	R\$ 36.240,50	R\$ 31.956,26	R\$ 19.290,81
12	SERVIÇOS FINAIS DA OBRA	100,00%							100,00%
		37.273,16							R\$ 37.273,16
Porcentagem			3,93%	15,78%	21,53%	21,41%	15,37%	13,60%	8,38%
Custo		2.200.000,00	R\$ 86.541,73	R\$ 347.182,13	R\$ 473.604,75	R\$ 470.955,54	R\$ 338.183,64	R\$ 299.167,32	R\$ 184.364,89
Porcentagem Acumulada			3,93%	19,71%	41,24%	62,65%	78,02%	91,62%	100,00%
Custo Acumulado			R\$ 86.541,73	R\$ 433.723,86	R\$ 907.328,61	R\$ 1.378.284,15	R\$ 1.716.467,80	R\$ 2.015.635,11	R\$ 2.200.000,00

Senenge Const. Civil e Serv. Ltda
 CNPJ: 00.654.614/0001-76
 Eng.º Civil Jorge Marçal Coutinho Ferreira
 Responsável Técnico
 CREA 5621 D/P/A - CPF: 394.401.762-63

8. ANÁLISE DE PEDIDO DE REAJUSTAMENTO DO CONTRATO

Prezado Gestor,

A Empresa SENENGE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA veio através de expediente datado de 14/01/2021 (CEX 14/2021), solicitar REAJUSTAMENTO no valor do contrato nº 029/2020 – UNIFAP, visando a garantia do reajustamento de preços da relação contratual. Sobre o pedido, temos a discorrer:

- 1) Que, para prosseguimento dessa análise, torna-se imprescindível destacar que no edital do RDC-Eletrônico nº 003/2019-UNIFAP, que originou a contratação para construção do objeto em epígrafe, expressa em Seção Trigésima Quarta – DOS PREÇOS, Subitem 221.1 – O preço do serviço poderá ser reajustado, observando o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, firmado entre a Universidade Federal do Amapá



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA ESPECIAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 029/2020 – Nº001/2021

Ao Gestor do Contrato,
Sr. Arqtº. Raimundo Brazão.

e a empresa SENENGE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA, com previsão de reajustes de preço em contrato, bem como, fixa índice para reajustamento que será fornecido pela tabela de custo nacional da construção civil e obras públicas da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha a substituí-lo vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.

- 2) Que, segundo a Lei nº 8.666/1993 e a Lei 10.192/2001, o direito ao reajuste se dá quando decorre um ano após a data de apresentação da proposta pela empresa ou da elaboração do orçamento de referência. Que utilizamos como marco a data de apresentação da proposta. Que, no caso em tela, a empresa apresentou a proposta no dia 17/12/2019, ou seja, a partir do dia 18/12/2019 a empresa já poderia pleitear o direito ao reajuste.
- 3) Que, mediante cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa contratada (ver item 8), os valores e serviços discriminados até a data limite da emissão da ordem de serviço, não fazem jus ao reajustamentos de preço, considerando o interstício de 12 meses a contar da data da apresentação da proposta, ou seja, os custos discriminados por etapa abaixo:
Etapa 01 – R\$ 86.541,73 (30 dias);
Etapa 02 – R\$ 347.182,13 (60 dias);
Etapa 03 – R\$ 473.604,75 (90 dias);
Total – R\$ 907.328,61.
- 4) Que, trataremos do cálculo do reajuste, para o qual utilizaremos como referência o Índice Nacional do Custo da Construção – INCC, índice setorial da construção civil mantido pela Fundação Getúlio Vargas. Sendo utilizada a seguinte *fórmula para cálculo**:

a)

$$R = V \times \frac{I_i - I_o}{I_o}$$

Onde:

R = valor do reajustamento procurado;

V = valor contratual a ser reajustado;

I_i = índice correspondente ao mês do reajuste; e

I_o = índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA ESPECIAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 029/2020 – Nº001/2021

Ao Gestor do Contrato,
Sr. Arqtº. Raimundo Brazão.

b) Que, o valor da proposta vencedora apresentado em 17/12/2019 é de R\$ 2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil).

5) Reajustamento no período de Dezembro/2019 à Dezembro/2020:

a) Que, o valor do índice correspondente ao mês de reajuste (**Dez. 2020**) foi de **0,70%**, assim como o valor correspondente ao mês de apresentação da proposta (**Dez. 2019**) foi de **0,21%**;

b) Considerando que no mês de **Dezembro/2019** a contratada deveria ter executado **41,24%** da construção da obra, correspondendo ao valor de **R\$ 907.328,61**;

c) Que, o valor contratual a ser considerado para fins de reajustamento será o valor total do contrato menos o valor acumulado no cronograma físico-financeiro relativo ao período do reajuste, ou seja:

R\$ 2.200.000,00 (valor total do contrato) –

R\$ 907.328,61 (valor acumulado no cronograma físico-financeiro relativo ao período limite do reajuste).

R\$ 1.292.671,39 (saldo do valor contratual a ser reajustado);

d) Que, após o cálculo $[R\$ 1.292.671,39 \times (0,70\% - 0,21\%/0,21\%)]^*$, o valor do reajustamento obtido é de **R\$ 30.162,33** correspondendo a 0,0137 (1,37%) do valor inicial do contrato;

e) Que, o valor final do contrato com o reajustamento encontrado corresponde a **R\$ 2.230.162,33 (Dois milhões, duzentos e trinta mil, cento e sessenta e dois reais e trinta e três centavos)**, referente ao período de Dezembro/2019 à Dezembro/2020, no interregno de um ano, a partir da apresentação da proposta da contratada.

6) Que, a respeito da aprovação, solicito análise e manifestação junto a PROJUR-UNIFAP, se é possível cumprir o reajustamento do valor do contrato, mediante apreciação desta fiscalização.

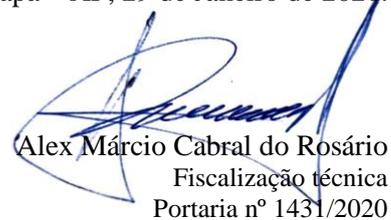
Sem mais o que relatar, concluo e encaminho o presente parecer para apreciação e manifestação desta Chefia Imediata e da Administração Superior, salvo melhor juízo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA ESPECIAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 029/2020 – Nº001/2021

Ao Gestor do Contrato,
Sr. Arqtº. Raimundo Brazão.

Macapá – AP, 29 de Janeiro de 2020.



Alex Márcio Cabral do Rosário
Fiscalização técnica
Portaria nº 1431/2020



SENENGE
Construção Civil e Serviços Ltda



Rua Assembleia, nº 170-A - Bairro: Maracangalha - CEP: 66110-190 - Belém-PA
CNPJ: 00.654.914/0001-76 / Insc.Estadual: 15.184.143-8 / Insc. Municipal: 126.239-4
Fone: (91) 3246-1213 - 3226-2596 - 3266-8507 / E-mail: senenge@uol.com.br

Belém (PA), 27 de Maio de 2021.
CEX 175/2021.

A
Universidade Federal do Amapá
Macapá/AP.

Sr Raimundo Brazão

Referente ao Contrato nº 029/2020: Conclusão da Edificação da Farmácia Escola e Urbanização entorno, localizada no campus Marco Zero da Fundação Universidade Federal do Amapá- UNIFAP.

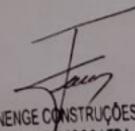
Prezado Senhor,

Vimos por meio desta apresentar a retificação da CEX: 14/2021 protocolada em 14/01/2021 onde alteramos os índices, saldo de 1 ano de obra datado da apresentação da proposta e solicitamos através desta, o reajustamento ao contrato em epigrafe, firmado com tal órgão, baseado no artigo 40, incisos XI e XIV, alíneas "c" e "d", e 55, inc. III, da Lei nº 8.666/1993, os quais exigem os critérios data-base e periodicidade do reajustamento de preços corresponde ao saldo contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. As condições referentes ao reajustamento de preços encontram-se definidos no Edital e demais anexos parte integrante deste contrato.

Fonte: Contrato nº 29/2020


SENENGE CONSTRUÇÕES CIVIL
E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 00.654.914/0001-76

SEÇÃO XXXIV- DOS PREÇOS

221. Os preços são fixos e irrevogáveis.

221.1 O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta.

221.1.1 O Índice de reajuste será o fornecido pela tabela de custo nacional da construção civil e obras públicas da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha substituí-lo.

222. O pedido de reajuste, quando requerido pela Contratada, deverá ser instruído com uma composição de custos atualizados e demais documentos comprobatórios.

222.1 Cabe à contratada, atendida a periodicidade anual prevista em lei, solicitar o reajustamento de preços ou, a cada nota fiscal (com planilha de preços) remetida à Administração para pagamento, contemplar o reajuste nos valores apresentados ou resguardar expressamente seu direito ao reajustamento.

223. É vedada a inclusão, por ocasião de reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Fonte: Edital RDC eletrônico nº 03/2019 UNIFAP.

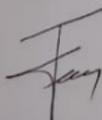
Ressaltamos que a data-base de nossa proposta original considerada foi à data do julgamento da habilitação no dia 11/12/2019, com valor global de R\$ 2.200.000,00 devendo o mesmo ser reajustado, decorridos 12 (doze) meses, a contar da data de abertura e/ou assinatura de sua proposta (contrato), empregando os índices do INCC, conforme previsto em contrato, obtidos junto ao site da FGV DADOS.

Índice de Inflação

Inflação registrada pelo INCC-DI/FGV
2020 e 2019

INCC-DI/ FGV - 2020					INCC-DI/FGV - 2019				
Mês	Do mês	Índice		Nº índice Desde Jan/1993 Dez/1992=1,00	Mês	Do mês	Índice		Nº índice Desde Jan/1993 Dez/1992=1,00
		No ano	Nos últimos 12 meses				No ano	Nos últimos 12 meses	
Dez/2020	0,70	8,8129	8,8129	2.434,5986	Dez/2019	0,21	4,1432	4,1432	2.237,4171
Nov/2020	1,28	8,0565	8,2834	2.417,6749	Nov/2019	0,04	3,9250	4,0601	2.232,7284
Out/2020	1,73	6,6909	6,9577	2.387,1198	Out/2019	0,18	3,8834	4,1537	2.231,8357
Set/2020	1,16	4,8765	5,3280	2.346,5249	Set/2019	0,46	3,6968	4,3305	2.227,8256
Ago/2020	0,72	3,6739	4,5992	2.319,6173	Ago/2019	0,42	3,2220	4,0916	2.217,6245
Jul/2020	1,17	2,9328	4,2876	2.303,0355	Jul/2019	0,58	2,7903	3,8117	2.208,3494
Jun/2020	0,34	1,7424	3,6795	2.276,4016	Jun/2019	0,88	2,1975	3,8427	2.195,6149
Mai/2020	0,20	1,3976	4,2374	2.268,8880	Mai/2019	0,03	1,3060	3,9353	2.176,4620
Abr/2020	0,22	1,1952	4,0606	2.264,1597	Abr/2019	0,38	1,2756	4,1431	2.175,8093
Mar/2020	0,26	0,9731	4,2267	2.259,1856	Mar/2019	0,31	0,8922	4,0468	2.167,5725
Fev/2020	0,33	0,7113	4,2787	2.253,3306	Fev/2019	0,09	0,5804	3,9772	2.160,8738
Jan/2020	0,38	0,3800	4,0292	2.245,9158	Jan/2019	0,49	0,4900	4,0187	2.158,9307

Fonte: FGV DADOS – SITE PORTAL BRASIL.





Conforme fórmula abaixo:

$$\text{FÓRMULA} - R = (li - lo)/lo$$

lo = Mês da proposta (Dezembro de 2019) = 2.237,4171

li = 13º mês após apresentação (Dezembro de 2020) = 2.434,5986

$$R = (2.434,5986 - 2.237,4171) / 2.237,4171$$

$$R = 8,8129\%$$

Comunicamos que o saldo contratual na data de 11/12/2020 era de R\$ 2.071.992,31 (Dois milhões setenta e um mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta e um centavos). Aplicando-se os dados, teremos o seguinte valor a ser reajustado:

$$R = R\$ 2.071.992,31 \times 0,088129 = R\$ 182.602,61$$

O Valor do reajuste é de **R\$ 182.602,61** (Cento e oitenta e dois mil, seiscentos e dois reais e sessenta e um centavo).

Boletins com direito ao valor em reajuste já emitido e saldo previsto para reajuste:

NF	EMIÇÃO	PARCELA	VALOR BRUTO NF	INCC - DI	VALOR REAJUSTE
911	11/01/21	3a. Medição	R\$ 69.584,25	0,088129	R\$ 6.132,39
916	09/02/21	4a. Medição	R\$ 81.256,51	0,088129	R\$ 7.161,05
922	09/03/21	5a. Medição	R\$ 100.497,20	0,088129	R\$ 8.856,72
931	20/04/21	6a. Medição	R\$ 74.243,75	0,088129	R\$ 6.543,03
SALDO CONTRATUAL			R\$ 1.746.410,60	0,088129	R\$ 153.909,42

No aguardo de vossa autorização para emissão das notas fiscais, firmamos,

Sem mais,

Atenciosamente,

SENEGE CONSTRUÇÕES CIVIL
E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 00.654.914/0001-76

220. Será admitida a subcontratação de serviços específicos, às expensas e riscos da Contratada, condicionada, entretanto, à prévia e expressa autorização escrita da parte contratante e que esteja previsto no Memorial Descritivo e/ou especificações técnicas (quando couber).

SEÇÃO XXXIV- DOS PREÇOS

221. Os preços são fixos e irremovíveis.

221.1 O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta.

221.1.1 O Índice de reajuste será o fornecido pela tabela de custo nacional da construção civil e obras públicas da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha substituí-lo.

222. O pedido de reajuste, quando requerido pela Contratada, deverá ser instruído com uma composição de custos atualizados e demais documentos comprobatórios.

222.1 Cabe à contratada, atendida a periodicidade anual prevista em lei, solicitar o reajustamento de preços ou, a cada nota fiscal (com planilha de preços) remetida à Administração para pagamento, contemplar o reajuste nos valores apresentados ou resguardar expressamente seu direito ao reajustamento.

223. É vedada a inclusão, por ocasião de reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

SEÇÃO XXXV- DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

224. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

225. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

SEÇÃO XXXVI- DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

226. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

227. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

228. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

229. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.

230. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

231. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

231.1 A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

232. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

SEÇÃO XXXVII- DO FORO

233. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será a Seção Judiciária da Justiça Federal em Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SEÇÃO XXXVIII- DO SEGURO

234. A CONTRATADA deverá fazer com companhia idônea e apresentar à Universidade Federal do Amapá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contato da assinatura do contrato, seguro contra riscos de engenharia, com validade para todo o período de execução da obra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e demais anexos parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. A **CONTRATADA** prestou garantia no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), correspondente a 5% do valor do Contrato.

6.2. A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA** ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

6.3. A autorização contida no Item anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal.

6.4. A **CONTRATADA** se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela **CONTRATANTE**.

6.5. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.6. A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o término do contrato, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

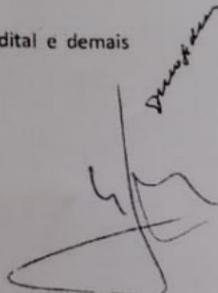
7.1. As condições referentes ao reajustamento de preços encontram-se definidos no Edital e demais anexos parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. As condições referentes à execução dos serviços encontram-se definidos no Edital e demais anexos parte integrante deste contrato

CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. As condições referentes à fiscalização encontram-se definidos no Edital e demais anexos parte integrante deste contrato.





SENENGE
Construção Civil e Serviços Ltda



Rua Assembleia, nº 170-A - Bairro: Maracangalha - CEP: 66110-190 - Belém-PA
CNPJ: 00.654.914/0001-76 / Insc. Estadual: 15.184.143-8 / Insc. Municipal: 126.239-4
Fone: (91) 3246-1213 - 3226-2596 - 3266-8507 / E-mail: senenge@uol.com.br

Macapá (AP), 17 de Junho de 2021.
CEX 202/2021.

A
Universidade Federal do Amapá
Macapá/AP.

Sr. Raimundo Brazão

Referente ao Contrato nº 029/2020: Conclusão da Edificação da Farmácia Escola e Urbanização entorno, localizada no campus Marco Zero da Fundação Universidade Federal do Amapá- UNIFAP. EM resposta ao relatório de fiscalização do contrato N°029/2020 – N°001/2021.

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta apresentar resposta ao relatório de fiscalização do contrato nº 29/2020 – N° 001/2021, levantando itens que discordamos.

Conforme apresentado na CEX: 175/2021- SENENGE em retificação a CEX: 14/2021 protocolada em 14/01/2021 onde alteramos os índices, saldo de 1 ano de obra datado da apresentação da proposta e solicitamos através desta, o reajustamento ao contrato em epigrafe, firmado com tal órgão, baseado no artigo 40, incisos XI e XIV, alíneas "c" e "d", e 55, inc. III, da Lei nº 8.666/1993, os quais exigem os critérios data-base e periodicidade do reajustamento de preços corresponde ao saldo contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. As condições referentes ao reajustamento de preços encontram-se definidos no Edital e demais anexos parte integrante deste contrato.

Fonte: Contrato nº 29/2020



SENEGE
Construção Civil e Serviços Ltda



Rua Assembleia, nº 170-A - Bairro: Maracangalha - CEP: 66110-190 - Belém-PA
CNPJ: 00.654.914/0001-76 / Insc. Estadual: 15.184.143-8 / Insc. Municipal: 126.239-4
Fone: (91) 3246-1213 - 3226-2596 - 3266-8507 / E-mail: senenge@uol.com.br

SEÇÃO XXXIV. DOS PREÇOS

221. Os preços são fixos e irrevogáveis.
- 221.1 O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta.
- 221.1.1 O Índice de reajuste será o fornecido pela tabela de custo nacional da construção civil e obras públicas da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha substituí-lo.
222. O pedido de reajuste, quando requerido pela Contratada, deverá ser instruído com uma composição de custos atualizados e demais documentos comprobatórios.
- 222.1 Cabe à contratada, atendida a periodicidade anual prevista em lei, solicitar o reajustamento de preços ou, a cada nota fiscal (com planilha de preços) remetida à Administração para pagamento, contemplar o reajuste nos valores apresentados ou resguardar expressamente seu direito ao reajustamento.
223. É vedada a inclusão, por ocasião de reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Fonte: Edital RDC eletrônico nº 03/2019 UNIFAP.

Ressaltamos que a data-base de nossa proposta original considerada foi à data do julgamento da habilitação no dia 11/12/2019 e dia 17/12/2019 foi aberto a proposta, com valor global de R\$ 2.200.000,00 devendo o mesmo ser reajustado, decorridos 12 (doze) meses, a contar da data de abertura e/ou assinatura de sua proposta (contrato), empregando os índices do INCC, conforme previsto em contrato, obtidos junto ao site da FGVDADOS.

Índice de Inflação
Inflação registrada pelo INCC DI/FGV
2020 e 2019

INCC-DI/FGV - 2020					INCC-DI/FGV - 2019				
Mês	Do mês	Índice Acumulado		Nº índice Desde Jan/1993 Dez/1992=1,00	Mês	Do mês	Índice Acumulado		Nº índice Desde Jan/1993 Dez/1992=1,00
		No ano	Nos últimos 12 meses				No ano	Nos últimos 12 meses	
Dez/2020	0,70	8,8129	8,8129	2.434,5986	Dez/2019	0,21	4,1432	4,1432	2.231,4171
Nov/2020	1,28	8,0565	8,2834	2.417,6749	Nov/2019	0,04	3,9250	4,0601	2.232,7284
Out/2020	1,73	6,6909	6,9577	2.387,1198	Out/2019	0,18	3,8834	4,1537	2.231,8357
Set/2020	1,16	4,8765	5,3280	2.346,5249	Set/2019	0,46	3,6968	4,3305	2.227,8256
Ago/2020	0,72	3,6739	4,5992	2.319,6173	Ago/2019	0,42	3,2220	4,0916	2.217,6245
Jul/2020	1,17	2,9328	4,2876	2.303,0355	Jul/2019	0,58	2,7903	3,8117	2.208,3494
Jun/2020	0,34	1,7424	3,6795	2.276,4016	Jun/2019	0,88	2,1975	3,8427	2.195,6149
Mai/2020	0,20	1,3976	4,2374	2.268,6890	Mai/2019	0,03	1,3060	3,3353	2.176,4620
Abr/2020	0,22	1,1952	4,0606	2.264,1597	Abr/2019	0,38	1,2756	4,1431	2.175,8093
Mar/2020	0,26	0,9731	4,2267	2.259,1895	Mar/2019	0,31	0,8922	6,0498	2.167,5725
Fev/2020	0,33	0,7113	4,2787	2.253,3308	Fev/2019	0,09	0,5804	3,9772	2.160,8738
Jan/2020	0,38	0,3800	4,0292	2.245,9198	Jan/2019	0,49	0,4900	4,0187	2.158,9307

Fonte: FGV DADOS – SITE PORTAL BRASIL.



SENENGE
Construção Civil e Serviços Ltda



Rua Assembleia, nº 170-A - Bairro: Maracangalha - CEP: 66110-190 - Belém-PA
CNPJ: 00.654.914/0001-76 / Insc.Estadual: 15.184.143-8 / Insc. Municipal: 126.239-4
Fone: (91) 3246-1213 - 3226-2596 - 3266-8507 / E-mail: senenge@uol.com.br

5) Reajustamento no período de Dezembro/2019 à Dezembro/2020:

a) Que, o valor do índice correspondente ao mês de reajuste (Dez. 2020) foi de 0,70%, assim como o valor correspondente ao mês de apresentação da proposta (Dez. 2019) foi de 0,21%;

b) Considerando que no mês de Dezembro/2019 a contratada deveria ter executado 41,24% da construção da obra, correspondendo ao valor de R\$ 907.328,61;

c) Que, o valor contratual a ser considerado para fins de reajustamento será o valor total do contrato menos o valor acumulado no cronograma físico-financeiro relativo ao período do reajuste, ou seja:

R\$ 2.200.000,00 (valor total do contrato)

– R\$ 907.328,61 (valor acumulado no cronograma físico-financeiro relativo ao período limite do reajuste).

R\$ 1.292.671,39 (saldo do valor contratual a ser reajustado);

d) Que, após o cálculo $[R\$ 1.292.671,39 \times (0,70\% - 0,21\%/0,21\%)]^*$, o valor do reajustamento obtido é de R\$ 30.162,33 correspondendo a 0,0137 (1,37%) do valor inicial do contrato;

e) Que, o valor final do contrato com o reajustamento encontrado corresponde a R\$ 2.230.162,33 (Dois milhões, duzentos e trinta mil, cento e sessenta e dois reais e trinta e três centavos), referente ao período de Dezembro/2019 à Dezembro/2020, no interregno de um ano, a partir da apresentação da proposta da contratada.

Em resposta ao item 5) do relatório de fiscalização do contrato nº 029/2020 – Nº 001/2021. Viemos discordar do índice pois apesar do índice utilizado está correto no período DEZ/2020= 0,70% e DEZ/2019= 0,21% foi considerado na conta um



SENENGE
Construção Civil e Serviços Ltda



Rua Assembleia, nº 170-A - Bairro: Maracangalha - CEP: 66110-190 - Belém-PA
CNPJ: 00.654.914/0001-76 / Insc. Estadual: 15.184.143-8 / Insc. Municipal: 126.239-4
Fone: (91) 3246-1213 - 3226-2596 - 3266-8507 / E-mail: senenge@uof.com.br

índice R= 2,33% muito abaixo do valor do índice no ano conforme a FGV informa a segunda coluna R=8,8129% da imagem acima.

Conforme fórmula abaixo:

FÓRMULA – $R = (li - lo)/lo$

lo = Mês da proposta (Dezembro de 2019) = 2.237,4171

li = 13º mês após apresentação (Dezembro de 2020) = 2.434,5986

R = $(2.434,5986 - 2.237,4171) / 2.237,4171$

R = 8,8129%

MÊS	Índice do mês (em %)	Índice Acumulado nos últimos 12 meses (em %)
12/2019	0,21	-
12/2020	0,71	8,8129

Logo o saldo deve ser multiplicado pelo índice anual apresentado pela fgv INCC-DI.

3) Que, mediante cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa contratada (ver item 8), os valores e serviços discriminados até a data limite da emissão da ordem de serviço, não fazem jus ao reajustamentos de preço, considerando o interstício de 12 meses a contar da data da apresentação da proposta, ou seja, os custos discriminados por etapa abaixo: Etapa 01 – R\$ 86.541,73 (30 dias); Etapa 02 – R\$ 347.182,13 (60 dias); Etapa 03 – R\$ 473.604,75 (90 dias); Total – R\$ 907.328,61.

Em resposta ao item 3) vimos a discordar devido o contrato ter sido assinado dia 31/08/2020 e a ordem de serviço assinada dia 18/09/2020 ser datada de 21/09/2020, logo 1º medição 21/10/2020; 2º medição 21/11/2020 e a 3º medição não sendo possível executar no período já previsto reajuste sobre a mesma e saldo contratual.



SENENGE
Construção Civil e Serviços Ltda



Rua Assembleia, nº 170-A - Bairro: Maracangalha - CEP: 66110-190 - Belém-PA
CNPJ: 00.654.914/0001-76 / Insc. Estadual: 15.184.143-8 / Insc. Municipal: 126.239-4
Fone: (91) 3246-1213 - 3226-2596 - 3266-8507 / E-mail: senenge@uol.com.br

Informamos que também devido a uma série de fatores adverso não seria possível executar conforme cronograma físico e financeiro apresentado na licitação.

- A pandemia da COVID-19 que ocorre no mundo inteiro estabelecendo problemas para o cumprimento do cronograma físico-financeiro estabelecido devido à falta de suprimento necessário, material que a empresa Senenge Construção Civil e Serviços Ltda não consegue no local de obra e nem na capital do Estado do Amapá a cidade de Macapá, obrigando a buscar outras cidades fora do Estado para o cumprimento das etapas. Outra dificuldade relacionada a COVID-19 é o afastamento por 15 (quinze) dias de funcionários quando apresentam sintomas da doença ocasionando baixa produtividade na execução dos serviços. Observando que a empresa Senenge segue todos os protocolos pertinentes ao combate da COVID-19 visando acima de tudo a saúde de todos os funcionários e colaboradores.

- O problema elétrico de grave intensidade ocorrido em todo está do Amapá em 03/11/2020 que gerou o apagão em todas as cidades do Estado ocasionando prejuízos no desenvolvimento dos serviços a executar pois sem energia elétrica fica prejudicado a que necessitam de energia para operarem. Informamos que durante a período da falta de energia a empresa Senenge desenvolvia os serviços de forma manual, aproveitando o período estabelecido pela companhia elétrica local de restabelecimento da energia para executar os serviços necessários com o maquinário. Durante todo o período do APAGÃO baixa produtividade devido as dificuldades relatadas acima.

- Outro fato preponderante para o atraso na execução dos serviços é que durante o apagão no Estado do Amapá, houve dificuldade na logística de entrega do material na obra pois haviam prioridades a serem cumpridas nos transportes dos referidos (Ex. saúde e alimentos) e os materiais básicos da obra (areia, brita, cimento e tijolo) não poderiam trafegar sem nota fiscal que não estavam sendo geradas devido à falta de energia.

- Outro fator que contribui no impedimento de execução de serviços como: pavimentação, paisagismo e urbanismo da área é o período chuvoso que vai de

dezembro se prolongando até o mês de junho do Estado do Amapá, assim tornando-se impraticável os serviços citados.

Comunicamos que o saldo contratual na data de 18/12/2020 era de R\$ 2.071.992,31 (Dois milhões setenta e um mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta e um centavos). Aplicando-se os dados, teremos o seguinte valor a ser reajustado:

$$R = R\$ 2.071.992,31 \times 0,088129 = R\$ 182.602,61$$

O Valor do reajuste é de **R\$ 182.602,61** (Cento e oitenta e dois mil, seiscentos e dois reais e sessenta e um centavo).

Como previsto em edital:

222. Cabe à contratada, atendida a periodicidade anual prevista em lei, solicitar o reajustamento de preços ou, a cada nota fiscal (com planilha de preços) remetida à Administração para pagamento, contemplar o reajuste nos valores apresentados ou resguardar expressamente seu direito ao reajustamento.

Boletins com direito ao valor em reajuste já emitido e saldo previsto para reajuste:

NF	EMIÇÃO	PARCELA	VALOR BRUTO NF	INCC - DI	VALOR REAJUSTE
911	11/01/21	3a. Medição	R\$ 69.584,25	0,088129	R\$ 6.132,39
916	09/02/21	4a. Medição	R\$ 81.256,51	0,088129	R\$ 7.161,05
922	09/03/21	5a. Medição	R\$ 100.497,20	0,088129	R\$ 8.856,72
931	20/04/21	6a. Medição	R\$ 74.243,75	0,088129	R\$ 6.543,03
					R\$ 28.693,19
SALDO CONTRATUAL			R\$ 1.746.410,60	0,088129	R\$ 153.909,42

Certo de vossa compreensão e no aguardo de autorização para emissão das notas fiscais, firmamo-nos,

Sem mais,

Atenciosamente,

Anexo: Cópia da CEX: 175/2021 –SENENGE.



Senenge Construção Civil e Serv. Ltda.
CNPJ: 00.654.914/0001-76



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA ESPECIAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 029/2020 – Nº004/2021

Ao Gestor do Contrato,
Sr. Arqtº. Raimundo Brazão.

1. DADOS DO PROCESSO

Processo: 23125.019293/2016-63.
Licitação: RDC 003/2019.
Contrato: 029/2020 - UNIFAP.
Obra: CONCLUSÃO DA EDIFICAÇÃO DA FARMÁCIA ESCOLA E URBANIZAÇÃO DO ENTORNO.
Local: CAMPUS MARCO ZERO DO EQUADOR – MACAPÁ/AP.

2. DADOS DA CONTRATADA

Contratada: SENENGE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 00.654.914/0001-76.
Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA Nº 170-A, BAIRRO: MARACANGALHA CEP: 66110-190, BELÉM/PA.
Representante: HÉLIO COSTA DE OLIVEIRA.
CPF: 128.641.372-91 CAU: A92822-4.
Email: LICITACAO@UOL.COM.BR
ART's: AP20200043874.

3. LOCALIZAÇÃO DA OBRA

Local: CAMPUS MARCO ZERO DO EQUADOR – MACAPÁ/AP.
Logradouro: ROD. JUSCELINO KUBITSCHK, KM-02 – CEP: 68.902-280.

4. DADOS DA OBRA

Valor global R\$ 2.200.000,00.
Prazo de execução dos serviços: 07 MESES – (21/09/2020 A 19/02/2020).
Prazo de execução dos serviços (1º aditivo): 05 MESES – (28/05/2021 A 25/10/2021).
Prazo de vigência do contrato: 09 MESES - (31/08/2020 A 28/05/2021).
Prazo de vigência do contrato (1º aditivo): 05 MESES - (28/05/2021 A 25/10/2021).
Ordem de serviço: 13/2020 – Data: 18/09/2020.

5. PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Publicações DOU	Data	Seção/página	Vigência
Extrato do Contrato	08/09/2020	3/82	31/08/2020 a 28/05/2021
Extrato do Contrato (1º aditivo)	26/05/2021	3/82	28/05/2021 a 25/10/2021

<p>DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO <small>Publicado em: 26/05/2021 Edição: 98 Seção: 3 Página: 82</small> <small>Órgão: Ministério da Educação/Fundação Universidade Federal do Amapá</small></p> <p>EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 154215 - UNIFAP</p> <p>Número do Contrato: 29/2020. Nº Processo: 23125.019293/2016-63.</p> <p>Regime Diferenciado de Contratações. Nº 3/2019. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA. Contratado: 00.654.914/0001-76 - SENENGE CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato nº 29/2020 - unifap. Vigência: 28/05/2021 a 25/10/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.200.000,00. Data de Assinatura: 25/05/2021.</p> <p>(COMPASNET 4.0 - 25/05/2021).</p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA ESPECIAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 029/2020 – Nº004/2021

Ao Gestor do Contrato,
Sr. Arqtº. Raimundo Brazão.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ PORTARIA Nº 1431/2020 <p>O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições regimentais e em observação ao disposto no Art. 67 da Lei Nº 8.666, de 21.06.1993; no Art. 31 da Instrução Normativa Nº 02/2008 - MPOG, alterado pela Instrução Normativa Nº 06/2013 - MPOG, tendo em vista o que consta no Processo Nº 23125.019293/2016-63, de 24 de Junho de 2016.</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Art. 1º - Designar os servidores constantes em anexo para responderem pela Gestão e Fiscalização do Contrato Nº 029/2020, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ e a EMPRESA SENENGE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a "Conclusão da Edificação da Farmácia Escola e urbanização entorno, localizada no Campus Marco Zero da Fundação Universidade Federal do Amapá - UNIFAP, município de Macapá-AP, conforme especificações e elementos técnicos constantes no Memorial Descritivo e demais Anexos do Edital parte integrante deste contrato, independente de transcrição".</p> <p>Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de Setembro de 2020.</p> <p>DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.</p> <p><i>Pró-Reitoria de Administração da Fundação Universidade Federal do Amapá</i></p> <p>Homologado em 21/10/2020 por 1125822 - SELONIEL BARROSO DOS REIS, com as atribuições conferidas pelo(a) Portaria nº 1610/2018-UNIFAP, e pelo(a) Ordem de Serviço nº 001/2016-REITORIA/UNIFAP.</p>	ANEXO DA PORTARIA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 029/2020 EMPRESA SENENGE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA.
---	--

Servidor	Cargo Efetivo	Matrícula SIAPE	Função
Raimundo Brazão do Rosário	Arquiteto e Urbanista	2001390	Gestor(a) do Contrato
Cairo Cardoso Madureira	Arquiteto e Urbanista	2082250	Gestor(a) do Contrato (Suplente)
Alex Márcio Cabral do Rosário	Engenheiro Civil	2042053	Fiscal Técnico
Amanda Monteiro Pinto Barros	Engenheira de Segurança do Trabalho	02247359	Fiscal Técnico
Amanda Letícia Batista da Silva	Engenheira Sanitarista	1362145	Fiscal Técnico
João Ricardo Brito Pinheiro	Engenheiro Eletricista	1937279	Fiscal Técnico
Cristiane Lameira Vasconcellos	Engenheira Civil	1790220	Fiscal Técnico (Suplente)
Gustavo Hebron Pinheiro Menezes	Técnico em Segurança do Trabalho	2281488	Fiscal Técnico (Suplente)
Eiza Caroline Alves Muller	Professor do Magistério Superior	2282531	Fiscal Administrativo
Jaderson Vieira Ferreira	Farmacêutico	2126654	Fiscal Administrativo (Suplente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA ESPECIAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 029/2020 – Nº004/2021

Ao Gestor do Contrato,
 Sr. Arqtº. Raimundo Brazão.

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



Obra:		Bancos:		B.D.I.:		Encargos Sociais:			
CONCLUSÃO DO PRÉDIO DA FARMÁCIA ESCOLA E URBANIZAÇÃO DO ENTORNO		SINAPI - 06/2019 - Amapá		SERV: 28,82% EQUIP: 16,32%		Desonerado: Embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.			
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	30,00%	46,00%	13,91%	2,52%	2,52%	2,52%	2,53%
		150.677,45	R\$ 45.203,23	R\$ 69.311,63	R\$ 20.959,23	R\$ 3.797,07	R\$ 3.797,07	R\$ 3.797,07	R\$ 3.812,14
2	ALVENARIA/VEDAÇÕES/DIVISÓRIAS	100,00%		25,00%	40,00%	35,00%			
		122.635,92		R\$ 30.658,98	R\$ 49.054,37	R\$ 42.922,57			
3	PISOS/FORROS/REVESTIMENTOS	100,00%			40,00%	60,00%			
		15.901,28			R\$ 6.360,51	R\$ 9.540,77			
4	PINTURA E EMASSAMENTO	100,00%			20,00%	30,00%	45,00%	5,00%	
		198.679,09			R\$ 39.735,82	R\$ 59.603,73	R\$ 89.405,59	R\$ 9.933,95	
5	ESQUADRIAS E PAINÉIS	100,00%			20,00%	25,00%	45,00%	10,00%	
		28.925,49			R\$ 5.785,10	R\$ 7.231,37	R\$ 13.016,47	R\$ 2.992,55	
6	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	100,00%	5,00%	25,00%	45,00%	25,00%			
		133.669,88	R\$ 6.683,49	R\$ 33.417,47	R\$ 60.151,44	R\$ 33.417,47			
7	VIDROS E ESPELHOS	100,00%						100,00%	
		6.283,87						R\$ 6.283,87	
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, SPDA E COMBATE A INCÊNDIO	100,00%	5,00%	25,00%	35,00%	35,00%			
		119.197,37	R\$ 5.959,87	R\$ 29.799,34	R\$ 41.719,08	R\$ 41.719,08			
9	EQUIPAMENTOS	100,00%						33,26%	66,74%
		170.894,26						R\$ 56.839,43	R\$ 114.054,83
10	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	100,00%	2,00%	15,00%	25,00%	25,00%	22,00%	11,00%	
		981.750,46	R\$ 19.635,01	R\$ 147.262,57	R\$ 245.437,62	R\$ 245.437,62	R\$ 215.985,10	R\$ 107.992,55	
11	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00%	3,87%	15,69%	21,57%	21,50%	15,48%	13,65%	8,24%
		234.111,78	R\$ 9.060,13	R\$ 36.732,14	R\$ 50.497,91	R\$ 50.334,03	R\$ 36.240,50	R\$ 31.956,26	R\$ 19.290,81
12	SERVIÇOS FINAIS DA OBRA	100,00%							100,00%
		37.273,16							R\$ 37.273,16
Porcentagem			3,93%	15,78%	21,53%	21,41%	15,37%	13,60%	8,38%
Custo		2.200.000,00	R\$ 86.541,73	R\$ 347.182,13	R\$ 473.604,75	R\$ 470.955,54	R\$ 338.183,64	R\$ 299.167,32	R\$ 184.364,89
Porcentagem Acumulada			3,93%	19,71%	41,24%	62,65%	78,02%	91,62%	100,00%
Custo Acumulado			R\$ 86.541,73	R\$ 433.723,86	R\$ 907.328,61	R\$ 1.378.284,15	R\$ 1.716.467,80	R\$ 2.015.635,11	R\$ 2.200.000,00

Senenge Const. Civil e Serv. Ltda
 CNPJ: 00.654.814/0001-76
 Eng.º Civil Jorge Manoel Coutinho Ferreira
 Responsável Técnico
 CREA 5621 D/P/A - CPF: 394.401.762-63

8. ANÁLISE DE PEDIDO DE REAJUSTAMENTO DO CONTRATO

Prezado Gestor,

A Empresa SENENGE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA veio através de expediente datado de 17/06/2021 (CEX 202/2021), apresentar resposta ao relatório de fiscalização do contrato nº 029/2020 – nº 001/2021, levantando itens em discordância. Sobre o pedido, temos a discorrer:

- 1) Que, para prosseguimento dessa análise, torna-se imprescindível destacar que no edital do RDC-Eletrônico nº 003/2019-UNIFAP, que originou a contratação para construção do objeto em epígrafe, expressa em Seção Trigésima Quarta – DOS PREÇOS, Subitem 221.1 – O preço do serviço poderá ser reajustado, observando o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, firmado entre a Universidade Federal do Amapá e a empresa SENENGE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA, com previsão de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA ESPECIAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 029/2020 – Nº004/2021

Ao Gestor do Contrato,
Sr. Arqtº. Raimundo Brazão.

reajustes de preço em contrato, bem como, fixa índice para reajustamento que será fornecido pela tabela de custo nacional da construção civil e obras públicas da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha a substituí-lo vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.

- 2) Que, segundo a Lei nº 8.666/1993 e a Lei 10.192/2001, o direito ao reajuste se dá quando decorre um ano após a data de apresentação da proposta pela empresa ou da elaboração do orçamento de referência. Que utilizamos como marco a data de apresentação da proposta. Que, no caso em tela, a empresa apresentou a proposta no dia 17/12/2019, ou seja, a partir do dia 18/12/2020 a empresa já poderia pleitear o direito ao reajuste.
- 3) A ordem de serviço foi assinada em 18/09/2020 e decorrido 90 dias do prazo da execução dos serviços, obtêm-se a data de 17/12/2020, ou seja, neste interstício de prazo a contratada não tem direito em pleitear o reajustamento de preços para estes serviços específicos, nas respectivas etapas/prazos de 30 dias, 60 dias e 90 dias.
- 4) Que, mediante cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa contratada (ver item 8), os valores e serviços discriminados até a data limite da emissão da ordem de serviço, não fazem jus ao reajustamentos de preço, considerando o interstício de 12 meses a contar da data da apresentação da proposta, ou seja, os custos discriminados por etapa abaixo:
Etapa 01 – R\$ 86.541,73 (30 dias);
Etapa 02 – R\$ 347.182,13 (60 dias);
Etapa 03 – R\$ 473.604,75 (90 dias);
Total – R\$ 907.328,61.
- 5) Que, trataremos do cálculo do reajuste, para o qual utilizaremos como referência o Índice Nacional do Custo da Construção – INCC, índice setorial da construção civil mantido pela Fundação Getúlio Vargas. Sendo utilizada a seguinte *fórmula para cálculo**:

a)

$$R = V \times \frac{I_i - I_o}{I_o}$$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA ESPECIAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 029/2020 – Nº004/2021

Ao Gestor do Contrato,
Sr. Arqtº. Raimundo Brazão.

Onde: R = valor do reajustamento procurado;
V = valor contratual a ser reajustado;
Ii = índice correspondente ao mês do reajuste; e
Io = índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta.

b) Que, o valor da proposta vencedora apresentado em 17/12/2019 é de R\$ 2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil reais).

5) Informo a retificação dos índices nacional do custo da construção (INCC-DI), aplicados no Reajustamento no período de Dezembro/2019 à Dezembro/2020:

a) Que, o valor do índice correspondente ao mês de reajuste (**Dez. 2020**) foi de **845,268**, assim como o valor correspondente ao mês de apresentação da proposta (**Dez. 2019**) foi de **776,839**;

b) Considerando que no mês de **Dezembro/2019** a contratada deveria ter executado **41,24%** da construção da obra, correspondendo ao valor de **R\$ 907.328,61**;

c) Que, o valor contratual a ser considerado para fins de reajustamento será o valor total do contrato menos o valor acumulado no cronograma físico-financeiro relativo ao período do reajuste, ou seja:

R\$ 2.200.000,00 (valor total do contrato) –

R\$ 907.328,61 (valor acumulado no cronograma físico-financeiro relativo ao período limite do reajuste).

R\$ 1.292.671,39 (saldo do valor contratual a ser reajustado);

d) Que, após o cálculo $[R\$ 1.292.671,39 \times (845,268 - 776,839/776,490)]^*$, o valor do reajustamento obtido é de **R\$ 113.866,85** correspondendo a 0,0518 (5,18%) do valor inicial do contrato;

e) Que, o valor final do contrato com o reajustamento encontrado corresponde a **R\$ 2.313.866,85 (Dois milhões, trezentos e treze mil, oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)**, referente ao período de Dezembro/2019 à Dezembro/2020, no interregno de um ano, a partir da apresentação da proposta da contratada.



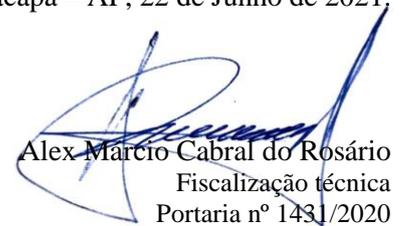
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA ESPECIAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 029/2020 – N°004/2021

Ao Gestor do Contrato,
Sr. Arqtº. Raimundo Brazão.

- 6) Que, a respeito da aprovação, solicito análise e manifestação junto a PROJUR-UNIFAP, se é possível cumprir o reajustamento do valor do contrato, mediante apreciação desta fiscalização.

Sem mais o que relatar, concluo e encaminho o presente parecer para apreciação e manifestação desta Chefia Imediata e da Administração Superior, salvo melhor juízo.

Macapá – AP, 22 de Junho de 2021.



Alex Márcio Cabral do Rosário
Fiscalização técnica
Portaria nº 1431/2020